

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024/AMEP</b> | <b>PROTOCOLO Nº 21.261.783-0</b>   |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/01/2025</b>       | <b>VALIDADE DA ATA: 21/01/2026</b> |

A **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-140, neste ato representada por **Gilson de Jesus dos Santos**, seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 02/2024/AMEP, homologado por GILSON DE JESUS DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMEP, para a futura e eventual contratação de serviços de engenharia para fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, projeto fornecido pela **AMEP** e demais anexos, conforme Elementos Técnicos Instrutores, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de serviços de engenharia para fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, projeto fornecido pela AMEP, e as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se os preços dos serviços ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.171.531/0001-24, representada por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, portador RG nº 9.522.518-7/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.298.799-08, [atendimento.nevesengenharia@gmail.com](mailto:atendimento.nevesengenharia@gmail.com), Telefone (44) 99924-2099, conforme quadro a seguir:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO  | VALIDADE DA ATA |
|------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|----------------------------|-----------------|
| 1    | ABRIGOS             | -----                     | 700        | -----             | R\$8.500,00<br>(oito mil e | 12 meses        |

|  |  |  |  |  |                   |  |
|--|--|--|--|--|-------------------|--|
|  |  |  |  |  | quinientos reais) |  |
|--|--|--|--|--|-------------------|--|

**LOTE 02** – adjudicado para **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.171.531/0001-24, representada por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, portador RG nº 9.522.518-7/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.298.799-08, [atendimento.nevesengenharia@gmail.com](mailto:atendimento.nevesengenharia@gmail.com), Telefone (44) 99924-2099, conforme quadro a seguir:

| LOTE 2 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO                    | VALIDADE DA ATA |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|--|-----------------|
| ITEM 1 | ABRIGOS             | -----                     | 250        | -----             | R\$7.900,00<br>(sete mil e novecentos reais) | 12 meses        |

**LOTE 03** – adjudicado para **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.171.531/0001-24, representada por MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, brasileiro, portador RG nº 9.522.518-7/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.298.799-08, [atendimento.nevesengenharia@gmail.com](mailto:atendimento.nevesengenharia@gmail.com), Telefone (44) 99924-2099, conforme quadro a seguir:

| LOTE 3 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO                    | VALIDADE DA ATA |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|--|-----------------|
| ITEM 1 | ABRIGOS             | -----                     | 250        | -----             | R\$8.500,00<br>(oito mil e quinhentos reais) | 12 meses        |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**4.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá atualizar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Custa da Construção, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** A revisão e atualização dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** For liberado;

**6.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** Manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1** Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5.** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6.** Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos Artigos. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 02/2024/AMEP é realizado pelo Pregoeiro Paulo José Bueno Brandão, designado na Portaria nº 29/2023/AMEP.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

**ANA PAULA ANTUNES VARELA**

Assessora/AMEP

---

**PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO**

Pregoeiro/AMEP

**FORNECEDORES**

| LOTE | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL  | REPRESENTANTE LEGAL                 |
|------|---------------|---|-------------------------------------|
| 01   | 1º            | NEVES ENGENHARIA -<br>PROJETOS E<br>CONSTRUÇÕES LTDA. | MATHEUS HENRIQUE<br>NEVES DA SILVA, |
| 02   | 1º            | NEVES ENGENHARIA -<br>PROJETOS E<br>CONSTRUÇÕES LTDA. | MATHEUS HENRIQUE<br>NEVES DA SILVA  |
| 03   | 1º            | NEVES ENGENHARIA -<br>PROJETOS E<br>CONSTRUÇÕES LTDA. | MATHEUS HENRIQUE<br>NEVES DA SILVA  |

MATHEUS  
HENRIQUE NEVES  
DA  
SILVA:1012987990  
8

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
HENRIQUE NEVES DA  
SILVA:10129879908  
Dados: 2025.01.16  
11:29:25 -03'00'

NEVES ENGENHARIA  
PROJETOS E  
CONSTRUCOES  
LTDA:41171531000  
124

Assinado de forma digital  
por NEVES ENGENHARIA  
PROJETOS E  
CONSTRUCOES  
LTDA:41171531000124  
Dados: 2025.01.16 11:29:42  
-03'00'

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 02/2024/AMEP

PROTOCOLO Nº ° 21.261.783-0

| FORNECEDOR    |                  |          |                 |           |
|---------------|------------------|----------|-----------------|-----------|
| IMEX CO LTDA. |                  |          |                 |           |
| LOTE          | VALOR REGISTRADO | UNITÁRIO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| 01            | R\$ 8.500,00     |          | ABRIGO          | 2º        |

| FORNECEDOR   |                  |          |                 |           |
|--|------------------|----------|-----------------|-----------|
| <b>NENHUM DOS LICITANTES MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA</b> |                  |          |                 |           |
| LOTE   | VALOR REGISTRADO | UNITÁRIO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| 02 -----   | -----            |          | -----           | -----     |

| FORNECEDOR    |                  |          |                 |           |
|---------------|------------------|----------|-----------------|-----------|
| IMEX CO LTDA. |                  |          |                 |           |
| LOTE          | VALOR REGISTRADO | UNITÁRIO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| 03            | R\$ 8.500,00     |          | ABRIGO          | 2º        |



ePROTOCOLO



Documento: **ATADEREGSITRODEPRECOS012025\_ABRIGOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Paula Antunes Varela** em 21/01/2025 12:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 21/01/2025 12:25 Local: AMEP/DP, **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 21/01/2025 14:03 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.261.783-0** por: **Ana Paula Antunes Varela** em: 21/01/2025 12:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ccba1188ecaf6adf0f794936d5cc7faf**.